



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 225/2025

Institui o Plano e o Conselho Municipal de Segurança Pública, mediante consulta e participação popular, com subsídio de pesquisa fornecido por Instituições Acadêmicas de referência na área no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Volta Redonda deverá elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública, observando as diretrizes da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e assegurando a participação de núcleos de pesquisa acadêmica e de instituições reconhecidas na área de segurança pública.

Parágrafo único. O Plano deverá ser precedido de diagnóstico e estudos técnicos, conforme previsto nos arts. 5º, IX; 6º, V; e 7º, caput, da Lei Federal nº 13.675/2018, garantindo a efetiva participação social, acadêmica e institucional em sua formulação.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública deverá ser revisado anualmente, com reavaliação dos diagnósticos, estratégias e metas, observando os indicadores sociais, institucionais e territoriais pertinentes.

Art. 3º Para a efetivação e monitoramento das ações de segurança pública, defesa social e defesa civil, o Município de Volta Redonda deverá buscar implementar sistemas informatizados, com base em dados compartilhados e integrados aos bancos de dados nacionais, quando possível.

Art. 4º No exercício de 2026, deverá ser instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Volta Redonda, como órgão colegiado permanente, de natureza consultiva e sugestiva, com a finalidade de acompanhar, propor e avaliar diretrizes da política municipal de segurança pública e defesa social.

Art. 5º O Conselho será composto por representantes do poder público, da sociedade civil, de instituições acadêmicas, de entidades comunitárias e da área de segurança, respeitada a legislação municipal vigente, e observará os princípios de representatividade, paridade, transparência e efetividade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 225/2025

Sala Getúlio Vargas, 06 de novembro de 2025

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA:A proposta busca estruturar a atuação do poder público com base em diagnósticos técnicos e evidências, elaborados com apoio de instituições acadêmicas de referência, garantindo um planejamento estratégico que responda às reais demandas locais. Também prevê revisões periódicas, assegurando a atualização contínua das políticas implementadas. A criação deste Conselho Municipal contribuirá para o fortalecimento da participação popular e do controle social, em consonância com os princípios constitucionais da gestão democrática e da transparência pública. O Conselho atuará como espaço consultivo e propositivo, envolvendo representantes da sociedade civil, do poder público e da comunidade acadêmica. Trata-se de uma iniciativa moderna, alinhada às diretrizes nacionais e às melhores práticas de governança, que permitirá ao Município desenvolver políticas de segurança mais eficazes, integradas e comprometidas com a prevenção da violência. Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposição, que representa um avanço relevante para a segurança pública local e para a cidadania em Volta Redonda.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

Prot. 2761/2025 JHA.